

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 535/2024

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS E FAMILIARES DA CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 535/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no município de Francisco Beltrão.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública à Utilidade Pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no município de Francisco Beltrão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer em nível estadual, e conforme os preceitos legais, a concessão de utilidade pública à Utilidade Pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, fundada em fevereiro de 2007, diante dos relevantes trabalhos desenvolvidos no município de Francisco Beltrão e região.

Com a finalidade de auxiliar as pessoas com deficiência, idosos e acamados em situação de vulnerabilidade econômica e social, a Casa de Apoio atende residentes na região sudoeste do Paraná.

Seu objetivo principal é o atendimento e acolhimento dos beneficiários, com a realização de visitas domiciliares, oficinas de renda e bem-estar, atendimento psicológico, fisioterapia, arteterapia e outros acompanhamentos que contribuam com a inclusão social e a melhora na qualidade de vida dos usuários. Além disso, são fornecidas de maneira gratuita, materiais de higiene e cestas básicas para as famílias atendidas.

Em 2022 83 pessoas foram atendidas mensalmente na sede da associação, e em 2023 95 pessoas. O número de pessoas beneficiadas é ainda maior ao considerar que os atendimentos domiciliares envolvem toda a família, chegando ao total de 350 beneficiários no último ano.

Diante do exposto, em reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pela Casa de Apoio Irmão Cirilo, apresenta-se o presente projeto de utilidade pública, ao qual pede-se apoio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2024, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **535** e o código CRC **1E7C2E3A8A1E7CB**

Estatuto Social da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo é uma sociedade civil, de Direito Privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos, de âmbito regional, fundada em 13 de fevereiro de 2007, conforme ata de fundação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão – PR que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo é pessoa jurídica, distintas de seus associados, o quais não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer das obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo tem por finalidade congregar os seus usuários/beneficiários para os seguintes objetivos:

I – Promover a aproximação e apoiar os seus usuários defendendo os seus interesses, sejam eles sociais ou econômicos públicos ou privados;

II – Colaborar com os seus familiares para o melhor êxito na recuperação do usuário;

III – Promover, criar e manter projetos e serviços, cujas atividades visem a inserção e integração dos usuários.

IV – Auxiliar pessoas portadoras de deficiências, idosos (as) e/ou acamado em situação econômica e social vulnerável.

Paula
Flora



V – Buscar fortalecer assistência social de acordo com as necessidades e interesses dos atendidos, desde que incluídos no rol acima descrito.

VI – Desenvolver suas atividades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo religioso ou político.

Parágrafo Único – Independente das disposições deste instrumento, a associação não desenvolverá quaisquer outras atividades que possam implicar no cancelamento de sua condição filantrópica.

VII – Estruturar e apoiar oficinas de trabalhos, para fins de ensinar, produzir e comercializar seus produtos.

VIII - Promover e produzir trabalhos informativos, para fins de divulgação escrita, falada ou televisiva da Associação.

IX – Promover a equiparação de oportunidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento social.

X - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social.

XI – Contribuir para resgatar a preservar a integralidade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Art. 3º - A finalidade desta associação é colaborar com os serviços e benefícios socioassistencial de Proteção Social Básica e Proteção Social Básica no Domicilio de pessoas com deficiências e idosas.

I – Nenhuma atividade da associação poderá consistir em propaganda ou promoção dos integrantes da diretoria ou associados.

II – Nenhuma atividade da associação visará exercer influência de caráter político a fim de vislumbrar em favor da diretoria ou qualquer associado, favorecimento no que tange a disputas eleitorais tanto para o executivo como para o legislativo.

III – Fica vedado o uso ou menção de apoio da associação em favor de qualquer candidato que esteja participando de disputas eleitorais.

Parágrafo Único - Os beneficiários da associação terão a disponibilização de forma gratuita de fraldas geriátricas, fraldas infantis, absorventes cirúrgicos e leite integral, durante o período necessário para o usuário devidamente cadastrado.

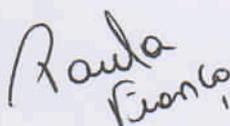
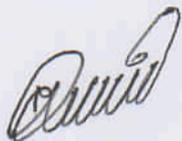
IV – Os Valores arrecadados deverão ser distribuídos das seguintes formas: 60% em gastos com pessoal e serviços para manutenção da associação. Os outros 40% deverão ser utilizados em produtos, insumos e ações sociais que tenham como finalidade promover o bem estar das famílias e pessoas assistidas conforme o que rege o presente estatuto.

V – Fica vedada a terceirização dos serviços de telemarketing, o mesmo deve ser efetuado pela associação.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º - a associação Casa de Apoio Irmão Cirilo tem por finalidade:

I – Defender os interesses coletivos dos usuários/beneficiários.





II – Promover o desenvolvimento e bem estar das pessoas necessitadas que morem ou estejam internados em casas hospitalares e de recuperação na área de abrangência da mesma, através da realização de doações e ações, com recursos próprios e/ou obtidos pelas doações ou empréstimos; buscando sempre melhorar a qualidade e bem estar dos usuários/beneficiados.

III – Estudar e obter soluções para problemas e representar a associação, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.

IV – Proporcionar a melhoria do convívio entre a sociedade e usuários, através da integração entre si.

V – Congregar esforços de todos os sócios na criação e desenvolvimento de ações comunitárias, para amenizar o impacto financeiro no tratamento de saúde dos usuários de acordo com este estatuto.

VI – Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

VII – Participar junto com outras associações, de atividade que visem interesses comuns.

VIII – Obedecerá ao principio de universalidade, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Parágrafo único: no cumprimento de seus objetivos, a associação representará os sócios e usuários beneficiados perante as autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais bem como perante quaisquer entidades públicas ou privadas, promovendo em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Paula Franco



Art. 5º - Podem associar-se (contribuintes) a associação às pessoas físicas maiores e capazes para atos civis que contribuïrem com a mesma com qualquer doação dentro das faixas estabelecidas pelo regimento interno da entidade, deliberadas em assembleia geral.

Parágrafo único: a qualidade dos contribuintes/sócios é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os contribuintes não respondem, subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de contribuintes/sócios:

I – Fundadores: os membros que subscreveram a ata de fundação.

II – Efetivos: aqueles admitidos de conformidade como o artigo 5º e parágrafo único.

III – Honorários: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços á associação, sejam reconhecidos em assembleia geral de honrarias.

Parágrafo único: os contribuintes/sócios honorários estão isentos das contribuições devidas á associação e não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 8º - São os deveres dos contribuintes/sócios:

I – Cumprir as disposições desse estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração ou da maioria da assembleia reunida.

II – Zelar pelos interesses da associação.

Paulo
Franco

III – Contribuir financeiramente para associação a fixação de taxas e valores serão feitos em assembleia geral.



IV – Cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a associação.

V – Comparecer quando convocado, as reuniões da diretoria executiva e assembleias.

VI – Solicitar por escrito, o seu desligamento da associação, quando de seu interesse.

VII – Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que obtiverem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

VIII – Votar nas eleições.

IX – Os sócios/contribuintes fundadores poderão participar dos atos solenes, sociais e cerimoniais, ajudar nas campanhas sazonais, como arrecadação de agasalhos, alimentos, fraldas, entre outras. Para garantir melhorias na qualidade de vida das pessoas atendidas pela entidade de acordo com o estatuto.

Art. 9º - São direitos dos contribuintes/sócios, quites com a tesouraria, e em pleno gozo das regalias que lhe assegurem este estatuto:

I – Tomar parte das assembleias gerais, discutir propor. Deliberar, votar e ser votado, ressalvado as restrições impostas pelo artigo 7º, parágrafo único, aos sócios honorários e contribuintes.

II – Participar das atividades programadas pela associação.

III – Fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos do conselho ou de departamentos instituídos pela diretoria executiva.

IV – Propor a diretoria executiva, medidas de interesse da comunidade.

Paula
Frank

V – Desligar-se a qualquer tempo da associação, mediante solicitação por escrito.

VI – Recorrer dos atos da diretoria executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

VII – Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único: Considera-se socio/contribuinte com direito a voto um membro da família beneficiaria/usuário.

Art. 10º - Serão excluídos do quadro social os contribuintes/sócios:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto.

II – Danificarem o patrimônio da associação.

III – Que pararem de contribuir por três meses consecutivos.

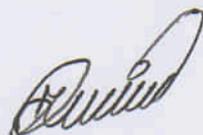
§ 1º - Os sócios excluídos do Quadro Social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito a Associação. A exclusão do socio somente se dará após amplo direito de defesa e comprovado a causa.

§ 2º - A demissão do socio do cargo ao qual ocupa, dar-se-á quando este praticar qualquer ato ao qual pertença ao seu cargo ou, aproveitar-se do cargo para obter benefícios próprios e/ou de outrem, porem isso não implicará em sua exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV DOS ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia geral



Paula
Franco



II – Diretoria executiva

III- Conselho fiscal



Parágrafo primeiro – o exercício de qualquer das funções requeridas pelos seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não receberam remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhe sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo, ressalvado o disposto no § 1º e § 2º do art. 3º da Lei complementar nº 187, de 2021.

Parágrafo segundo – é vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembleia geral.

IV - Conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificações da situação patrimonial.

V – Manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A assembleia geral é órgão, superior da associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, a voto de qualidade será dado pelo presidente da assembleia. Cada associado só terá direito a voto, não sendo permitido votar por procuração.

Paragrafo primeiro: a assembleia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente ou qualquer membro da

Paula
Fronto

diretoria executiva, ou mediante requerimento de no mínimo 10 (dez) sócios quites.



Parágrafo segundo: a convocação da assembleia geral é feita através de edital afixado na sede da associação e publicada nos veículos de comunicações disponíveis na comunidade, com antecedência de 10 (dez dias). O edital deverá constar data, hora e local da realização da assembleia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

Parágrafo terceiro: para participar das assembleias gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados 06 (seis) meses antes da sua convocação com todas as parcelas quitadas.

Parágrafo quarto: a assembleia geral ordinária, reúne-se a cada ano e delibera:

- I- Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta.
- II- Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença no mínimo de 10 (dez) sócios.

Parágrafo quinto: a assembleia geral extraordinária reúne-se tantas vezes quanto necessárias e delibera.

- I – Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta.
- II – Em segunda convocação, meia hora após com a presença de 30% (trinta por cento) em última convocação com no mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo sexto: preside a assembleia da associação, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes, o presidente escolhido poderá qualquer associado (a) participante da assembleia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo sétimo: a assembleia geral reúne-se ordinariamente a cada ano no fim do exercício, para eleger a diretoria executiva, conselho fiscal e, extraordinariamente, sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Parágrafo oitavo: compete privativamente a assembleia geral:

Paula
Fronca

I – Reformar o estatuto.

II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias acaso exigidas.

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.

V – Aprovar o balanço financeiro da associação.

VI – Fixação de taxas diversas, mensalidades, anuidades.



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - a diretoria executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, eleitos pela assembleia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período por 02 (dois) anos de gestões.

Art. 14º - a diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15º - as reuniões da diretoria serão presididas pelo presidente.

Parágrafo Primeiro: as decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16º - Compete à diretoria executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados.

II – Acolher reclamações dos associados.

III – Encaminhar até 30 dias, antes da assembleia geral, para aprovação e assembleia geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade.



V – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação.

VI – Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social.

VII – Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único – para poder concorrer a qualquer cargo executivo, o associado deverá apresentar quitação de no mínimo 12 (doze) mensalidades pagas e estar associado pelo menos 01 (um) ano antes da eleição.

Art. 17º - Compete ao presidente:

I – Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora de dele.

II – Organizar a estrutura operacional criando cargos e atribuindo funções e proceder á contratação ou demissão de funcionários.

III – Alienar, mediante anuência da assembleia geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade.

IV – Realizar, mediante aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

V – Receber doações em nome da associação, bem como apresentar relatórios mensais referentes às doações recebidas dos associados e doações.

VI – Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços, bem como proteger o patrimônio da associação. Realizar diariamente com o

Paula
Fueno,

tesoureiro o fechamento do caixa, débitos e créditos conforme documentos probatórios e realizar depósitos em conta bancária dos resultados diários.



VII – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro.

VIII – Assinar com o secretário, correspondência da associação.

IX – Com direito a voto minerva.

X- Transmitir o exercício de suas funções ao substituto, quando impossibilitado de desempenhar.

XI – Interceder junto aos órgãos públicos ou privados em benefícios aos associados, sempre que as circunstâncias o permitirem ou autorizarem.

XII – Convocar as eleições da associação, proclamar os resultados e dar posse aos eleitos.

XIII – Fazer e apresentar aos associados o relatório bimestral, anual e geral das atividades da associação, incluindo a tesouraria (balancete bimestral e anual das contas da associação).

Parágrafo único – o presidente deve assumir o domínio/administração da entidade, fica vedado repassar o cargo para um coordenador e/ou terceiros.

Art. 18º - São atribuições do vice-presidente;

I – Substituir o presidente em seus impedimentos.

II – Auxilia-lo no desempenho de suas funções.

Art. 19º - Compete ao secretário;

I – Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da associação.

II – Substituir o presidente ou vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

III – Assinar com o presidente a correspondência da associação.

Parágrafo único – o segundo secretário substituirá o primeiro secretário na ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.



Art. 20º - Compete ao tesoureiro;

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da associação.

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente.

III - Assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos, e documentos financeiros.

IV – Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

V – Satisfazer as despesas autorizadas pelo presidente.

VI – Fazer prestação de contas no término da gestão aos associados e ao conselho fiscal.

VII – Receber as mensalidades dos sócios, bem como: donativos, auxílios e subvenções.

Parágrafo único – o segundo tesoureiro, substituirá o primeiro tesoureiro na sua ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela assembleia geral dentre seus membros, e o seu presidente.

Paula
Frontal

Parágrafo único – O conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.



Art. 22º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente cada trimestre para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 23º - Compete ao conselho fiscal;

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro do conselho quer da receita, quer da despesa.

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

III – Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer pericias lavadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 25º - Considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 26º - A posse dos eleitos dar-se-á em seguida a apuração dos votos.

Art. 27º - Não será permitido aos associados, fazer representar, votar e ser votado por procuração.

Art. 28º - Poderá a diretoria executiva indicar uma comissão eleitoral para acompanhar o pleito.

Parágrafo único – As chapas concorrentes deverão ser registradas até 24 horas antes das eleições junto a comissão eleitoral devidamente nomeada

Paula
Fronça

ou a entidade maior que regula as associações mediante filiação aprovada através de assembleia.



Parágrafo único – Fica vedado fazer parte da diretoria pessoas com vínculo de parentesco até 4º grau entre os membros da diretoria, conselho fiscal e fundadores.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 29º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a associação possui ou vier a possuir, a saber:

- I – Bens móveis e imóveis adquiridos.
- II – Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo único – Nenhum bem pertence ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados em assembleia geral.

Art. 30º - Constituem recursos financeiros da associação;

- I – Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem.
- II – Contribuições financeiras e oriundas de convênios, ordens ou contratos.
- III – Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.
- IV – Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços.
- V – Contribuições dos associados.
- VI – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos em banco de reconhecida identidade.

Art. 31º - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidade pública, nos termos do inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar

Paula Franca

187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.



CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - O presidente e o tesoureiro da diretoria, responderão civilmente e criminalmente pela associação.

Parágrafo único - O não cumprimento deste artigo incidirá em responsabilidade de pessoa, do presidente e do tesoureiro da associação.

Art. 33º - Em caso de extinção da associação, fica eleito o fórum desta comarca para guarda dos bens, até que surja ou se reestruturar a associação.

Art. 34º - O mandato dos membros da diretoria executiva do conselho fiscal expirará no ato da posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal.

Art. 35º - O quórum para alteração do presente estatuto será o estabelecido no art. 12º, parágrafo 5º, incisos I e II.

Art. 36º - Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva ou assembleia geral ordinária ou assembleia geral extraordinária.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Paulo".

Paula Franca

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, circular scribble.



Francisco Beltrão, Paraná, 08 de fevereiro de 2024

Paula Franca

Paula Cristina França Felisbino
Assistente Social – CRESS/PR 13576

[Signature]

Pedro Henrique C. Ferreira Leite
Advogado OAB/PR nº 60.781

[Signature]

PRESIDENTE



Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arion Toledo Cavalheiro Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-090 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartoriocavalheiro.com.br
PF/062016 nº 92.926 - Registro nº 2.503711

Livro A-107 - Fls. 132 - Data: 21 de fevereiro de 2024.
Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07 ISSOC
R\$0,99 FUNDEP R\$1,39, Selo: R\$9,50, Distribuidor R\$10,99
Fotógrafa: R\$14,11, Digitalização: R\$14,11 Total R\$ 99,11
Selo nº 9FTD1pe660cs2vWVG1a986g
JULIANA CRISTINA LAUREB-JUNA-Escritora (Portaria
04/2016)



Itabellionato de Notas
ITAÍ AEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELLIÃO

SFTN1: PGcmb.M70vG-7GV8k.F482q
<https://neto.funapen.com.br/Consulta/>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JOÃO MARIA STUNPF** CPF nº 476.453.269-72, Dou fé. Em test.º da verdade. Emolumentos: R\$8,96

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2024
Luana Nonato Rieker - Escritora Port. 03/2020

00059261(001-000925650)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.itabellionato.net.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO
CNPJ: 08.643.582/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:01 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **3620.C087.653E.12B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO

CNPJ Nº: 08.643.582/0001-36

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1988.PNIO.5057**
Emitida em **18/07/2024** às **11:13:47**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033846534-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.643.582/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR
CNPJ: 08.643.582/0001-36
E-MAIL- cirloirmao@gmail.com
Telefone – (46) 99110 5653

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, João Maria Stunpf, portador do CPF 476.453.269-72, na qualidade de Presidente da **Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36** com sede localizada na Rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR, declaro para os devidos fins que a referida instituição/organização recebe verbas públicas conforme discriminado abaixo:

1. **Órgão Concedente:** Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 - **Data do Recebimento:** 31/10/2023
 - **Valor Recebido:** R\$ 3.900,00 - Mensal
 - **Projeto/Convênio:** Chamamento Público nº16/2021 - Termo de Colaboração nº 002/2021
 - **Objeto do Convênio:** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio de Pessoas com Deficiências e Idosas.

Os valores recebidos são utilizados de acordo com os objetivos e finalidades estipulados nos respectivos convênios e contratos, em conformidade com a legislação vigente.

Declaro ainda que os documentos comprobatórios e relatórios de prestação de contas estão disponíveis para verificação por parte dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2024

JOÃO MARIA STUNPF



Rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR
CNPJ: 08.643.582/0001-36
E-MAIL- cirloirmao@gmail.com
Telefone – (46) 99110 5653

DECLARAÇÃO

Eu, João Maria Stunpf, portador do CPF 476.453.269-72, na qualidade de Presidente da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36, com sede na rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR, declaro para os devidos fins que:

Os membros do Conselho Diretor da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo não são remunerados por suas funções. Todos os conselheiros desempenham suas atividades de forma voluntária, sem receber qualquer tipo de remuneração, benefício ou vantagem financeira em virtude de suas atribuições na instituição.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a ética e a responsabilidade social em todas as nossas ações e atividades.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2024

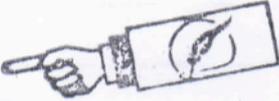
João Maria Stunpf



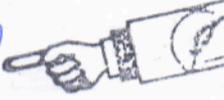
Ata nº 04/2022. Casa de Apoio Irmão Cirilo. No décimo dia do mês de outubro de 2022, reuniram-se às 14 horas na rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, no município de Francisco Beltrão/PR, contribuintes e beneficiários da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, atendendo ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação às 13:30 horas e em segunda convocação as 14 horas, o total de 44 presentes, entre contribuintes e beneficiários, os quais registraram suas assinaturas em lista própria. A Assembleia Geral Ordinária da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, portadora do CNPJ 08.643.582/0001-36, atendeu ao Edital de Convocação publicado nos Atos Oficiais do Jornal de Beltrão, no dia primeiro de outubro de 2022, para deliberar a eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023/2024 e prestação de contas da atual presidência da associação, aqui representada pelo próprio diretor João Maria Stunpf. Conforme edital, foram abertas inscrições de chapas para nova diretoria, onde não houve inscrição de nenhuma chapa e por essa razão, a assembleia reunida deliberou por bem a permanência da gestão anterior, mesmo que essa já tenha realizado seu segundo mandato. Assim, por aclamação da maioria dos presente, a mesma diretoria aceitou continuar com seu trabalho por no mínimo um ano e no máximo dois anos, tendo como Presidente João Maria Stunpf, Brasileiro, casado, aposentado, portador de RG 3.399.263-7, CPF 476.453.269-72, residente na rua Marques de Abrantes, nº 920, bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; Vice-Presidente, Laercio Adriano de Melo, Brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG 4.069.049-2, CPF 554.457.139-20, residente na rua Antonina, 191, apto 202, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Francisco Beltrão/PR; como Primeiro Secretário Lenir Bordignon, Brasileira, solteira, aposentada, portadora de RG 3.284.941-5, CPF 431.239.029-00, residente na rua São Mateus, nº 1580, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR; Segundo Secretário, Leiri Lourdes Kichel, Brasileira, casada, aposentada, portadora de RG 1.026.792-7, CPF 510.971.689-72, residente na rua Santa Maria, nº 667, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; Primeiro Tesoureiro, Valdomiro José Brusco, Brasileiro, casado, empresário/mecânico, portador de RG 1.850.326-8, CPF 515.855.299-15, residente na rua Parigot de Souza, nº 661, Apto 03, Bairro Congo, Francisco Beltrão/PR; Segundo Tesoureiro, Jonnes Luiz Palinski, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG 4.860.028-0, CPF 787.094.749-00, residente na Av. General



Osorio, nº 218, Francisco Beltrão/PR; no Conselho Fiscal, Alzira S. Godóis, Brasileira, casada, dona de casa, portadora de RG 4.301.125-1, CPF 589.445.919-20, residente na Travessa Guerino Celuppi, nº 112, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, Delvair José Savegnago, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG 4.704.335-2, CPF 786.916.309-06, residente na rua Fermino Capra, nº 266, Rio Tuna, Francisco Beltrão/PR, e Wanderlei Storshio, Brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 5.791.044-5, CPF 880.753.899-72, residente na rua São João, nº 850, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; e como Suplente, Débora Regina França Pinheiro, Brasileira, solteira, gerente administrativa, portador de RG 7.320.466-6, CPF 031.539.479-02, residente na rua Marques de Abrantes, nº 885, Guanabara, Francisco Beltrão/PR. Logo, em consonância com o art. 26º, pag. 11 do estatuto da instituição, em ato efetivo foi dado posse aos aclamados para o biênio de outubro de 2022 a outubro de 2023 de um ano e de outubro de 2023 a outubro de 2024 de posse dois anos. Com a posse da palavra, o presidente reeleito por aclamação, João Maria, comunica que a partir da prestação de contas realizada no início da assembleia, a Associação possui em aplicação o montante de R\$ 172.295,00, o qual será destinado às futuras instalações de uma sede própria da instituição, caso não haja nenhuma outra intercorrência, e que ao investir estes valores serão repassados em assembleia. Ainda reitera seus cumprimentos e agradecimentos a confiança de todos, bem como reforça sua pretensão em continuar realizando seu trabalho com transparência, seriedade e dedicação. Não havendo mais assuntos para deliberar, a assembleia foi encerrada, na qual eu, Paula Cristina França Felisbino, Assistente Social da entidade, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente eleito por aclamação e pelos demais presentes em lista própria, na data de dez de outubro de 2022, na cidade de Francisco Beltrão.


Paula Franca

Paula Cristina França Felisbino
Assistente Social – CRESS 13576/PR


João Maria Stunpf

João Maria Stunpf
Presidente



Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná Arion Toledo Cavalcheiro Júnior - Oficial Titular Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 CEP 85601-690 Fone 46 3523-1133 site: www.cartorioarioncavalcheiro.com.br
Protocolo nº 90.713 - Registro nº 2.603/09 Livro A-100 - Fls. 168 - Data: 26 de outubro de 2022. Emolumentos: R\$73,89(VRC 300,37), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,86 FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$102,36 Selo nº F486MXVqdTzMHp9adHWVazX3G JULIANA CRISTINA LAUPER LIMA - Secretária (Portaria 04/2015)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 001

A Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36, com sede na Rua Santa Maria, nº 682, Francisco Beltrão - Paraná, é inscrita neste Conselho sob o número 001/2022.

A entidade executa serviços, programas e projetos de ATENDIMENTO, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas.

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2022.

Andressa

ANDRESSA BOURSCHUIT

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Francisco Beltrão/PR



Município de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4738_20 - UTILIDADE PUBLICA IRMÃO CIRILO

LEI MUNICIPAL N.º 4.738, DE 25 DE MAIO DE 2020

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08643582000136.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Parágrafo único. A entidade fica obrigada, caso receba recursos públicos de qualquer natureza, a enviar para a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, relatório de prestação de contas detalhando todos os gastos e despesas, em conformidade com o art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 4.339 de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 004 de 2020 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Camilo Rafagnin e Rodrigo Inhoatto.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F2A3BFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2020. Edição 2021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Esta entidade tem por finalidade auxiliar pessoas portadoras de Deficiências, Idosas (os) e/ou acamadas (os) em situação econômica e social vulnerável, colaborando com a melhoria do bem-estar físico mental e social do ser humano. Atendemos um elevado número de pessoas residentes no sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina, que se encontram acometidas devido a várias patologias, no total contamos com 32 municípios parceiros.

Com os atendimentos de todos os municípios atendidos pela instituição, contamos com quantidade de 350 beneficiários atendidos durante 2023, no ano de 2024 até este mês de julho, o atendimento no município de Francisco Beltrão, estamos com a quantidade mensal de 98 beneficiários mais seus cuidadores e familiares.

Contamos com atendimento social do profissional Assistente Social, atendimento Psicológico na unidade e em domicílio de nossos beneficiários, e atendimentos de profissionais voluntário (fisioterapia, arteterapia, nutricionista, advocacia, oficinas de geração de renda) como outras parcerias para aprimorar o atendimento e acolhimentos do público beneficiário.

O Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situação de risco, a exclusão e o isolamento.

Mês	Atividades Desenvolvidas
Julho/2023	Atividade com profissionais voluntários – realização de Arteterapia, Yoga e/ou atividade de grupo Laboral com Fisioterapeuta. Festa Julina e fogueira das emoções
Agosto/2023	Arteterapia sobre desenvolvimento de sentimentos e emoções;
Setembro/2023	Trabalhado o Setembro Amarelo – conscientização contra o suicídio, pedir ajudar, olhar e acolher o outro;
Outubro/2023	Atividade referente ao dia do Idoso, outubro rosa, conscientização contra o câncer de mama e novembro azul contra o câncer de próstata;

Novembro/2023	Atividade sobre Violência contra a mulher, conscientização e denúncias.
Dezembro/2023	Profissionais da entidade e voluntários: Confraternização de Natal;
Janeiro/2024	Paula França – Assistente Social: Reunião de funcionamento do ano com as famílias atendidas;
Fevereiro/2024	Sidinei de Jesus – Psicólogo: Palestras sobre Saúde Mental;
Março/2024	Atividade com profissionais voluntários – para realização de Arteterapia, Yoga e/ou atividade de grupo Laboral com Fisioterapeuta; Mês da Mulher
Abril/2024	Ginástica Laboral e Arteterapia sobre Gratidão
Maiio/2024	Arteterapia sobre vínculos familiares
Junho/2024	Atividade com Disque Idoso do Município sobre junho violeta – conscientização a violência contra a pessoa Idosa; Palestra sobre os direitos dos idosos e tipo de violências.
Julho/2024	Paula França e Arteterapeuta - festa Julina: Fogueira das Emoções

Semanalmente:

- Grupo de Arteterapia
- Atendimento de Fisioterapia Domiciliar
- Oficinas de Pintura em Pano de Prato
- Oficina Costurando Vínculos – costura e bordado
- Atendimento Psicológico
- Atendimento Social
- Profissionais voluntários de diversas áreas disponíveis para agendamento e atendimento em nossa entidade.

Francisco Beltrão, 15 de agosto 2024

Presidente: João Maria Stunpf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 142/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.643.582/0001-36, com sede na Rua Santa Maria, 682, no município de Francisco Beltrão-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de Agosto 2024.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2024, às 11:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **142** e o código CRC **1D7A2B3A8A1A9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17336/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 535/2024**.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2024, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17336** e o código CRC **1D7A2E4F0E9C2FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17431/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 606/2023**, que está em trâmite de autoria do Deputado Reichembach.

Curitiba, 21 der Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2024, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17431** e o código CRC **1D7F2F4C3C4E9CE**